

PROCEDIMENTO DE CONSULTA PRÉVIA 26/2020

Aquisição de Pneus, Peças e Serviços Relacionados com os Pneumáticos

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

1. Identificação do Concurso.

O presente procedimento é designado por “**Aquisição de Pneus, Peças e Serviços Relacionados com os Pneumáticos**” e segue a tramitação do procedimento de Consulta Prévia, nos termos do artigo 20.º, n.º 1, alínea c), do Código dos Contratos Públicos (CCP) e do artigo 4.º, n.º 1, do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.

2. Entidade adjudicante.

A entidade adjudicante é a Câmara Municipal de Câmara de Lobos, situada na Praça da Autonomia, 9304-001 CÂMARA DE LOBOS com os números de telefone 291 911 080 e de telefax 291 944 499 e com o endereço eletrónico geral@cm-camaradelobos.pt, plataforma eletrónica: www.acingov.pt.

3. Órgão que tomou a decisão de contratar.

A decisão de contratar é da responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal de Câmara de Lobos, no uso de competências próprias, previstas nas alíneas f) e g), do número 1, do artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, conjugado com a alínea a), do número 1, do artigo 18.º do Decreto-Lei 197/99, de 8 de junho, repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril.

4. Previsão de renovações.

Não

5. Tipo do contrato.

Aquisição de Bens Móveis e Aquisição de Serviços.

6. Critério.

Será utilizado o critério do valor.

7. Preço Base.

O preço base fixado será de **72.960,00 euros**.

8. Critério de Adjudicação.

8.1 O critério de adjudicação é a melhor relação qualidade - preço, atendendo aos seguintes fatores e subfactores:

- a) **Preço com peso específico de 80%;**
- b) **Distância entre Paços do Concelho e Local de Entrega/Execução com peso específico de 20%.**

8.2 Se após a aplicação do critério de adjudicação existir um empate na classificação entre duas ou mais propostas, o desempate será efetuado em prol da entidade que apresentar o menor preço.

8.3 Se mesmo assim se mantiver a igualdade, o desempate será a favor da empresa que apresentar a menor distância entre os Paços do Concelho e o local de entrega.

9. Negociação

As propostas apresentadas não serão alvo de negociação.

10. Documentos que deverão ser obrigatoriamente apresentados com a proposta.

10.1 Declaração de acordo com o anexo I-M, do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na redação atual;

10.2 Documento no qual estejam mencionados os seguintes termos/condições:

- a) Preço unitário incluindo a ecotaxa, para cada pneu;
- b) Preço total da proposta;
- c) Identificação da marca do pneu sugerida e respectivas referências;

10.3 No caso em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma eletrónica, um documento eletrónico oficial (ex: certidão permanente) indicando o poder de representação e a assinatura do assinante;

10.4 Todos os documentos da proposta deverão estar assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, com recurso a assinatura eletrónica qualificada, nos termos do n.º 2 a 6, do artigo 54.º, da Lei n.º 96/2015 de 17 de agosto

11. Idioma dos documentos da proposta.

Nos termos do número 3 do artigo 58.º do CCP, quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis, devem ser redigidos em Português.

12. Documentos de habilitação que deverão ser obrigatoriamente apresentados.

- a) Declaração anexo II-M, conforme n.º 1 do artigo 7.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua nova redação;
- b) Anexo Q da última informação empresarial simplificada (IES);

- c) Anexo R do IVA, da última declaração periódica do IVA;
- d) Certidão do Registo Comercial da empresa ou código de acesso à certidão permanente ou, comprovativo do início de atividade, conforme o caso (entidades coletivas ou individuais);
- e) Certificado comprovativo de que a entidade se encontra com a situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- f) Certificado comprovativo de que a entidade se encontra com a situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal e à Região Autónoma da Madeira ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- g) Certificado de registo criminal da pessoa singular ou da pessoa coletiva e dos titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência, de como não foram condenados por sentença transitada em julgado, ou, em caso afirmativo, se já ocorreu a sua reabilitação, por algum dos crimes previstos na alínea h) do artigo 55.º do CCP;
- h) Declaração de rendimentos (modelo 3 ou modelo 22, este último acompanhado do Anexo C, caso o adjudicatário tenha exercido num dos quatro anos anteriores atividade na Região Autónoma da Madeira, bem como enquanto se mantiver em vigor o respetivo contrato);

- i) Última declaração de rendimentos e retenções de residentes (modelo 10) e DMR;
- j) O adjudicatário que considerar não preencher as condições legais relativas ao cumprimento das obrigações declarativas referidas na Região Autónoma da Madeira, deve apresentar declaração sob compromisso de honra, subscrita por quem os obriga, referindo expressamente essa situação;
- k) Identificação completa da(s) pessoa(s) que assinará(ão) o contrato, qualidade em que intervém(êm), com junção dos documento(s) que atribui(em) poderes para o efeito;

13. Prazo de entrega dos documentos de habilitação.

13.1 O prazo para a entrega dos documentos de habilitação é de 5 dias a contar da data da notificação da adjudicação, até às 23 horas e 59 minutos.

13.2 Os documentos de habilitação devem ser apresentadas, na Plataforma Eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, “acinGov” em www.acingov.pt

14. Prazo para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação apresentados.

O prazo para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação apresentados é de 2 dias.

15. Prazo para entrega da proposta.

O prazo limite para a apresentação das propostas é de 9 dias a contar a partir da data do envio dos convites, até as 17:00 horas.

16. Prazo durante o qual os concorrentes são obrigados a manter a respetiva proposta.

66 dias a contar do termo do prazo para apresentação das propostas.

17. Modo de apresentação da proposta.

17.1 Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados através da plataforma eletrónica acinGov (www.acingov.pt).

17.2 Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

18. Pedidos de esclarecimentos.

Todas as questões e/ou pedidos de esclarecimento deverão ser colocados ao Júri do Procedimento, através da plataforma eletrónica supra identificada.

19. Prestação da caução.

Não é exigida a prestação de caução.

Este documento, bem como todas as peças do procedimento, foi aprovado pelo órgão responsável pela decisão de contratar no momento da aprovação de abertura do procedimento.